Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 2050 de 17 de setembro de 1997.

"Considera a área que especifica como área escolar e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerada como área escolar a atual Praça América localizada no Parque Sol Nascente, com as seguintes dimensões e confrontações: "Na frente limita-se com a Rua 13, na extensão de 33,00 mts; pelos fundos limita-se com a Rua 14, na extensão de 33,00 mts; pelo lado direito com a Viela da quadra 28, na extensão de 60,00 mts; pelo lado esquerdo limita-se com a Viela da quadra 29, na extensão de 60,00 metros, área de 1.961,54 metros quadrados".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 1.997.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal